



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
Divisão de Gabinete

EDITAL Nº 8/2024

## PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR

**O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO** em amparo na Lei nº 11.788/08, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e na Portaria PGFN nº 2.614/2021 torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio presencial de nível superior e formação de cadastro reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste edital.

### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para estudantes do curso de Direito.

1.2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para estágio remunerado, na modalidade presencial, nos turnos matutino e vespertino, de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período em Instituições de Ensino Superior oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

1.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

1.4. O certame será composto pelas seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

1.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo:

1.5.1 Estudantes de Direito matriculados a partir do 3º semestre em curso de graduação, ministrado por instituições públicas ou privadas de educação superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.5.2 Que estejam em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares (para estas últimas, quando do sexo masculino);

1.5.3 Que sejam brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto de permanência no país;

1.5.4 Que não estejam realizando outro estágio, exceto nos casos de estágio curricular.

1.6. A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, devendo compatibilizar-se com seu horário escolar.

1.7. A PRFN1 definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.

1.8. Caso não possa atender a jornada de trabalho no período estabelecido pela PRFN1, o candidato será dispensado, de forma que o candidato subsequentemente classificado seja convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

1.9. O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

1.9.1 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo comparecimento às atividades presenciais.

1.9.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.10. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

## II. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão assim distribuídas:

Unidade: PRFN-1

Localidade: Brasília/DF

Nível de escolaridade	Curso	Vagas
Graduação	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito	15 + CR

2.2.1 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.4 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.6 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original - ou cópia autenticada - emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados

para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.8 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.9 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

### III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 7 a 13 de agosto de 2024, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: <https://forms.gle/GYxFh15PBKvA8wZ98>

3.3. Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.5. Não será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de uma vaga.

3.6. Poderão ser exigidos do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.

3.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9. A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem

técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

#### IV. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) análise curricular, de caráter classificatório, consistente na avaliação do histórico de notas do candidato, e;

b) entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.2. Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista que ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.3. No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.6.

4.4. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no endereço "Abertura de seleção e resultados", o Edital com o resultado provisório do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas. A nota provisória será a média ponderada das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

4.5. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de Seleção, para o endereço eletrônico [digab.df.prfn1@pgfn.gov.br](mailto:digab.df.prfn1@pgfn.gov.br) e sob o título: "Recurso Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Pós-graduação", que analisará a manifestação.

4.6. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no endereço "Abertura de seleção e resultados", o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas. A nota final será a média ponderada das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, após o julgamento de todos os recursos eventualmente interpostos.

#### V. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3. Não serão convocados os candidatos que, no momento da convocação, sejam menores de 18 (dezoito) anos ou já estejam cursando o último ano letivo.

5.4. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.5. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) carteira de Identidade e CPF;

b) comprovante de endereço com CEP;

c) declaração de vínculo com a instituição de ensino.

5.6. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de

Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo em caso de estágio para pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

6.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, se aprovado, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região.

Documento assinado eletronicamente

**ALFREDO TIBÚRCIO PAIVA FROTA**

Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

### ANEXO I Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	7 a 13 de agosto de 2024
Análise curricular	13 a 14 de agosto de 2024
Convocação para entrevistas	13 a 15 de agosto de 2024
Realização das entrevistas	14 a 16 de agosto de 2024
Resultado provisório	19 de agosto de 2024
Prazo para apresentar recurso	20 de agosto de 2024
Divulgação do resultado final	21 de agosto de 2024

ETAPA	PERÍODO
-------	---------



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Tibúrcio Paiva Frota, Procurador(a) Regional**, em 07/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44095070** e o código CRC **FD51B50C**.

Referência: Processo nº 12221.000316/2024-61.

SEI nº 44095070